



PREFEITURA DE
Peruíbe

DOM-E

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PERUIBE

EDIÇÃO: 232

LEI: Nº 4.242, DE 06 DE ABRIL DE 2023

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA - PREFEITO

PERUIBE, 21 DE MARÇO DE 2024

www.peruibe.sp.gov.br

/prefeituradeperuibe

/prefeituradeperuibe

TESOURARIA

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor nº 8123 – E. SANTOS EVENTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 20.037.934/0001-05, estabelecida à Av. Dr. Bezerra de Menezes nº 3616 - Jd. Marcia I - Peruíbe, conforme memorando 038/2024 da Secretaria Municipal de Turismo, referente as notas fiscais 248 / 250 / 251 / 253 / 254 / 255 / 256 / 257 / 258 / 261 / 262 / 266 / 267 , perfazendo um total de R\$ 31.843,40 (trinta e um mil oitocentos e quarenta e tres reais e quarenta centavos), documentos fiscais de dezembro/2023 e janeiro/2024, o pagamento refere-se à eventos realizados no município e, havendo a necessidade da continuidade da prestação dos serviços para incremento do turismo na cidade, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Peruíbe, 20 de março de 2024

Luiz Mauricio Passos Carvalho Pereira
Prefeito Municipal da Est. Balneária de Peruíbe

PERUIBEPREV

RECADASTRAMENTO ANUAL OBRIGATÓRIO

APOSENTADOS E PENSIONISTAS - PERUIBEPREV

2024

INFORMAMOS QUE OS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO PERUIBEPREV
DEVERÃO PROCEDER O RECADASTRAMENTO ANUAL OBRIGATÓRIO
NO MÊS DE SEU ANIVERSÁRIO E NA SEDE DO PERUIBEPREV

LOCAL: PERUIBEPREV – Rua Erasmo Pinheiro Ribas, 601 – Centro – Peruíbe
HORÁRIO: 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:30 horas
TEL.: (13) 3454-1467

Apresentar Cédula de Identidade Original

Exemplos:

Data de Aniversário

15/01/1950 – recadastramento a ser realizado durante o mês de JANEIRO

15/02/1953 – recadastramento a ser realizado durante o mês de FEVEREIRO

23/03/1945 – recadastramento a ser realizado durante o mês de MARÇO

* O não comparecimento acarretará suspensão automática dos respectivos proventos de aposentadoria e pensão por morte, nos termos do artigo 90, da Lei Complementar Municipal nº. 76, de 30 de setembro de 2005, alterada pela Lei Complementar Municipal 298, de 11 de novembro de 2021.

Peruíbe, 12 de janeiro de 2024

FRANCISCO CALIJURI
JUNIOR

Assinado de forma digital por
FRANCISCO CALIJURI JUNIOR
Dados: 2024.01.12 09:38:10 -03'00'

FRANCISCO CALIJURI JUNIOR

ANALISTA PREVIDENCIÁRIO – ÁREA DE BENEFÍCIOS - PERUIBEPREV

MAURICIO CONTI

Assinado de forma digital por MAURICIO
CONTI
Dados: 2024.01.12 09:49:53 -03'00'

MAURÍCIO CONTI

SUPERINTENDENTE – PERUIBEPREV

RECADASTRAMENTO ANUAL OBRIGATÓRIO - 2024 CONVOCAÇÃO URGENTE

Aos beneficiários abaixo relacionados:

1. GERALDO PINHEIRO DE ALMEIDA – MATR. 1.615
2. JOSÉ CARLOS DE MAGALHÃES – MATR. 104
3. SERGIO IVANOV – MATR. 5.417
4. SUELI BARRETO – MATR. 2.775

COM URGÊNCIA, solicitamos comparecer pessoalmente ao PERUIBEPREV, munido da cédula de identidade, para realizar "Recadastramento Anual Obrigatório" de 2023, em cumprimento ao disposto no artigo 90, da Lei Complementar Municipal nº. 76/2005, abaixo transcrito:

Art. 90. O recadastramento de todos os segurados, ativos, inativos e pensionistas será processado a cada cinco anos, na forma e condições estabelecidas em regulamento.

Parágrafo único. Os segurados inativos e pensionistas, sem exceção, deverão atualizar seus dados cadastrais, no mês de seu aniversário, sob pena de suspensão automática dos respectivos proventos e pensões por morte, na forma e condições previstas em ato normativo de PERUIBEPREV. (Redação dada pela Lei Complementar nº 298/2021)

Local: PERUIBEPREV

Endereço: Rua Erasmo Pinheiro Ribas, 601 – Centro – Peruíbe

Horário: das 09h00 às 12h00 e 13h30 às 16h30.

PRAZO FINAL: ATÉ 28 DE MARÇO DE 2024 (5ª FEIRA)

Em caso de impossibilidade de comparecimento, entrar em contato com Francisco Calijuri – Analista Previdenciário, pelo telefone (13) 3454-1467 ou por e-mail beneficios@peruibeprev.sp.gov.br

O NÃO COMPARECIMENTO IMPLICARÁ NA SUSPENSÃO AUTOMÁTICA DO BENEFÍCIO

Peruíbe, 20 de março de 2024.

FRANCISCO CALIJURI JUNIOR

Assinado de forma digital por FRANCISCO CALIJURI JUNIOR
Dados: 2024.03.19 16:26:10 -03'00'

FRANCISCO CALIJURI JUNIOR

Analista Previdenciário – Área de Benefícios - PERUIBEPREV

MAURICIO CONTI

Assinado de forma digital por MAURICIO CONTI
Dados: 2024.03.20 08:51:31 -03'00'

MAURÍCIO CONTI

SUPERINTENDENTE – PERUIBEPREV

COMUNICADOS



Peruíbe, 20 de fevereiro de 2024.

Aos Associados da
ASSOCIAÇÃO BOUGAINVILLEE RESIDENCIAL II
Peruíbe - SP

Assunto: **ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

De conformidade com o Estatuto e na qualidade de Presidente do Conselho Deliberativo, convoco todos os Associados a participarem da Assembleia Geral Ordinária a ser realizada na própria sede do Residencial (atual salão de jogos antiga academia), situada à Padre Anchieta nº 7.007, Perúibe/SP, no dia **30 de MARÇO de 2024 (SÁBADO) às 9 horas em primeira chamada com o quórum legal ou as 9h30 em 2ª chamada** com qualquer quórum para deliberar o seguinte:

PAUTA:

- Apresentação das realizações e prestação de contas exercício de 2023;
- Arrecadação extra para realização de melhorias/obras na Associação.

Observação:

As procurações com objetivo de voto deverão ter firma reconhecida, conforme o §8º, do Art 12º, do Estatuto da Associação.

Atenciosamente,

Associação Bougainvillee Residencial II
Douglas José Martinez (Presidente do Conselho Deliberativo)

LESTCON ADMINISTRAÇÃO DE CONDOMÍNIOS LTDA.
Av. São João, 453 - Centro - Perúibe - SP CEP 11770-128 Tel (13) 3455-1574
email: lestcon@lestconadm.com.br portal www.lestconadm.com.br

ADMINISTRAÇÃO

COMUNICADO DE SUSPENSÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01H/2024

A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Perúibe, vem através deste comunicar que o Chamamento Público acima epigrafado, referente à SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA PARA A EXECUÇÃO DE PROJETOS E OBRAS PARA A IMPLANTAÇÃO DO CONJUNTO HABITACIONAL SANTA IZABEL II. A COMISSÃO DE SELEÇÃO ESPECÍFICA EXPEDIRÁ O "ATESTADO DE SELEÇÃO" PARA A EMPRESA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, QUE SE RESPONSABILIZARÁ PELA VIABILIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO E SUA CONTRATAÇÃO COM O AGENTE FINANCEIRO AUTORIZADO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - PMCMV. ESSE EMPREENDIMENTO DEVERÁ SER IMPLANTADO DE ACORDO COM AS POSTURAS MUNICIPAIS ADOPTADAS PELA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL - PMCMV", fora SUSPENSA no dia 20 de março de 2024 em atendimento à determinação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme expediente TC-008533.989.24-1.

Portanto, após as devidas readequações que couberem

necessárias, a licitação será republicada, para que os interessados obtenham o novo edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE
PERUÍBE, EM 20 DE MARÇO 2024.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

TESOURARIA

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, solicito a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor nº 13329 - **VP MEDICAMENTOS LTDA**, cadastrada no CNPJ sob o nº 73.318.693/0001-39, estabelecida AV BRASIL Nº 187 - IVAIPORA/PR, com relação às notas Fiscais 17349 - (**nota de empenho: 15357/0-2023**), 17356 - (**nota de empenho: 16483/0-2023**), 17353 - (**nota de empenho 16482/0-2023 - perfazendo o valor total de R\$ 12.567,05** (doze mil, quinhentos e sessenta e sete reais e cinco centavos). O pagamento refere-se à aquisição de medicamentos e material de enfermagem de extrema importância para a manutenção dos serviços prestados na Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24H e demais equipamentos de saúde voltados à preservação da vida humana, motivo pelo qual, justificamos a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Peruíbe, 21 de março de 2024.

LUIZ MAURICIO
PASSOS DE CARVALHO
PEREIRA:26635948813

Assinado digitalmente por LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO
PEREIRA:26635948813
CN: C=BR, CN=CP, Email=QUIAC CERTIFICA MINAS v6,
OU=28825640000121, OU=Presencial, OU=Certificado PF AL, CN=LUIZ
MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA:26635948813
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.03.21 09:21:08-0300
Fórmula PDF Reader Versão: 11.0.0

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, solicito a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor nº 4465 - **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**, cadastrada no CNPJ sob o nº **67.729.178/0004-91**, estabelecida PC EMILIO MARCONATO, 1000 GALPAO 22, NUCLEO RESIDENCIAL DR JOAO ALDO NASSIF - JAGUARIUNA/SP, com relação às notas Fiscais 1806934 - (**nota de empenho: 16661/0-2023**), 1807546 e 1810276 - (**nota de empenho: 16660/0-2023**), 1807430 e 1809882 - (**nota de empenho: 16662/0-2023**), 1807533 e 1810174 - (**nota de empenho: 16663/0-2023**) e 1813591 - (**nota de empenho: 16664/0-2023**) - perfazendo o valor total de **R\$ 55.142,06** (cinquenta e cinco mil, cento e quarenta e dois reais e seis centavos). O pagamento refere-se à aquisição de medicamentos e material de enfermagem de extrema importância para a manutenção dos serviços prestados na Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24H e demais equipamentos de saúde voltados à preservação da vida humana, motivo pelo qual, justificamos a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Peruíbe, 20 de março de 2024.

LUIZ MAURICIO
PASSOS DE CARVALHO
PEREIRA:26635948813

Assinado digitalmente por LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO
PEREIRA:26635948813
CN: C=BR, CN=CP, Email=QUIAC CERTIFICA MINAS v6,
OU=28825640000121, OU=Presencial, OU=Certificado PF AL, CN=LUIZ
MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA:26635948813
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.03.21 09:21:54-0300
Fórmula PDF Reader Versão: 11.0.0

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, solicito a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor nº 7507 - **INOVAMED COM. DE MEDICAMENTOS LTDA**, cadastrada no CNPJ sob o nº **12.889.035/0001-02**, estabelecida RUA RUBENS DERKS 105, DISTRITO INDUSTRIAL - ERECHIM/SP, com relação às notas Fiscais 322709 - (**nota de empenho: 16665/0-2023**), 321967 - (**nota de empenho: 16697/0-2023**), 316207 e 316208 - (**nota de empenho: 14977/0-2023**), 316210 - (**nota de empenho: 15047/0-2023**), 316408 - (**nota de empenho: 14974/0-2023**), 316406 e 317759 - (**nota de empenho: 14975/0-2023**), 316206 - (**nota de empenho: 18197/0-2023**), 316404 - (**nota de empenho: 15046/0-2023**), 318729 e 319299 - (**nota de empenho: 15828/0-2023**), 321965 - (**nota de empenho: 16666/0-2023**) e 321966 - (**nota de empenho: 16695/0-2023**) - perfazendo o valor total de **R\$ 73.196,82** (setenta e três mil, cento e noventa e seis reais e oitenta e dois centavos). O pagamento refere-se à aquisição de medicamentos e material de enfermagem de extrema importância para a manutenção dos serviços prestados na Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24H e demais equipamentos de saúde voltados a preservação da vida humana, motivo pelo qual, justificamos a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Peruibe, 19 de março de 2024.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA:26635948813

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, solicito a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor nº 436 - **DAKFILM COMERCIAL LTDA**, cadastrada no CNPJ sob o nº **61.613.881/0001-00**, estabelecida R OURO GROSSO Nº 1343, CASA VERDE- SAO PAULO/SP, com relação às notas Fiscais 37386 - (**nota de empenho: 15830/0-2023**), **37387** - (**nota de empenho:16688/0-2023**) e 37247 - (**nota de empenho: 15036/0-2023**) - perfazendo o valor total de **R\$ 11.856,00** (onze mil, oitocentos e cinquenta e seis mil reais). O pagamento refere-se à aquisição de medicamentos e material de enfermagem de extrema importância para a manutenção dos serviços prestados na Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24H e demais equipamentos de saúde voltados a preservação da vida humana, motivo pelo qual, justificamos a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Peruibe, 20 de março de 2024.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA:26635948813

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, solicito a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor nº 10830 - **ALFALAGOS LTDA**, cadastrada no CNPJ sob o nº 05.194.502/0004-67, estabelecida RUA 15 DE NOVEMBRO Nº 1.810 LOTE 06 QUADRA02, CONDOMINIO INDUSTRIAL 15 DE NOVEMBRO - NOVA ODESSA/SP, com relação às notas Fiscais 26261 e 26278 - (**nota de empenho: 15056/0-2023**), 26267 - (**nota de empenho: 16476/0-2023**), 26263 e 26280 - (**nota de empenho: 16477/0-2023**), 26260 - (**nota de empenho: 16478/0-2023**), 26258 - (**nota de empenho: 16479/0-2023**), 26281 - (**nota de empenho: 16480/0-2023**) e 26357, 26610 e 26629 - (**nota de empenho: 18197/0-2023**) - perfazendo o valor total de **R\$ 44.323,71** (quarenta e quatro mil, trezentos e vinte e três reais e setenta e um centavos). O pagamento refere-se à aquisição de medicamentos e material de enfermagem de extrema importância para a manutenção dos serviços prestados na Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24H e demais equipamentos de saúde voltados a preservação da vida humana, motivo pelo qual, justificamos a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Peruibe, 19 de março de 2024.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA:26635948813

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, solicito a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor nº 11610 - **AR FIORENTINO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, cadastrada no CNPJ sob o nº 10.869.890/0001-26, estabelecida AV PREFEITO GUIOMAR DE JESUS LOPES, 143, SALA B - FRANCISCO BELTRÃO/PR, com relação às notas Fiscais 1122 e 1180 - (**nota de empenho: 15000/0-2023**), 1181 - (**nota de empenho: 16675/0-2023**), - perfazendo o valor total de **R\$ 22.412,73** (vinte e dois mil, quatrocentos e doze reais e setenta e três centavos). O pagamento refere-se à aquisição de medicamentos e material de enfermagem de extrema importância para a manutenção dos serviços prestados na Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24H e demais equipamentos de saúde voltados à preservação da vida humana, motivo pelo qual, justificamos a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Peruibe, 21 de março de 2024.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA:26635948813

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, solicito a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor nº 10376 - **A. G. KIENEN E CIA LTDA**, cadastrada no CNPJ sob o nº 82.225.947/0001-65, estabelecida RUA BENJAMIN BORGES DOS SANTOS Nº 87 - PATO BRANCO/PR, com relação às notas Fiscais 127603 - (**nota de empenho: 14997/0-2023**), 128254 - (**nota de empenho: 16673/0-2023**), - perfazendo o valor total de **R\$ 11.399,28** (onze mil, trezentos e noventa e nove reais e vinte e oito centavos). O pagamento refere-se à aquisição de medicamentos e material de enfermagem de extrema importância para a manutenção dos serviços prestados na Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24H e demais equipamentos de saúde voltados à preservação da vida humana, motivo pelo qual, justificamos a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Peruibe, 21 de março de 2024.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA:26635948813

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
Prefeito Municipal